

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 33/2026**

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, inscrito no CNPJ sob o n. 03.887.256/0001-50, com sede na Rua Almeida Cardoso, n. 200 - Centro de Intervenção Multidisciplinar – Bloco E, Centro, CEP 89.460-076, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva, brasileira, Prefeita do Município de Major Vieira/SC, inscrita no CPF sob o n. ***.173.049-**, e por seu Diretor Executivo, Senhor LUIZ CESAR BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.912.059-**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO N. 01/2025, que tem por objeto o "credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, para atendimento à demanda acometida pelos Municípios consorciados ao Consórcio Público de Saúde – CISAMURC".

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da pessoa jurídica **BELLATRIX SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 50.831.060/0002-05, para prestação de serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, para atendimento à demanda acometida pelos Municípios consorciados ao Consórcio Público de Saúde – CISAMURC.

3. DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A habilitação jurídica da empresa está vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO N. 01/2025, cuja análise e aprovação se deu pela comissão de licitações/credenciamento.

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. A ratificação da inexigibilidade de licitação é realizada, neste ato, pela Autoridade Superior do Consórcio CISAMURC.

5.2. O referido ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Santa Catarina, endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico www.cisamurc.sc.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O foro da cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta inexigibilidade dos atos dela decorrentes.

Canoinhas (SC), 27 de julho de 2026.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Presidente

LUIZ CESAR BATISTA

Diretor Executivo